



# Diário Oficial do Município de Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)  
ANO VII – Nº 1407 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2017  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

01

## IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE CIVIL

##### PORTARIA Nº 071/2017 – GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO** CPF Nº 051.723.964-70, para o cargo comissionado de Diretor Técnico – CC – 2, do Hospital Presidente Café Filho, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 31 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

##### PORTARIA Nº 072/2017 – GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MARCELY ARAÚJO DE MORAIS** CPF Nº 700.524.124-07, para o cargo comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde – CC – 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 31 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

##### PORTARIA Nº 074/2017 – GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **NEYLANE SANTOS DE MENEZES**, CPF Nº 010.845.124-08, para o cargo comissionado de Coordenador Técnico – CC – 2, da Coordenadoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 31 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

##### PORTARIA Nº 075/2017 – GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **EDUARDO FREIRE CORTEZ**, CPF Nº 386.957.587-53, para o cargo comissionado de Coordenador – CC – 2, do Hospital Presidente Café Filho, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 31 de janeiro de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Sem atos oficiais nesta data.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ANO VII – Nº 1407 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Sem atos oficiais nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Sem atos oficiais nesta data.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sem atos oficiais nesta data.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Sem atos oficiais nesta data.

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.  
 Contratado: **SANTOS E FERNANDES LTDA, CNPJ: 02.909.308/0001-80.**  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, afim, de atender as necessidades dos serviços básicos do município de Extremoz/RN.**  
 Valor Mensal R\$ **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**  
 Valor global R\$ **46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).**  
 Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso IV.  
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
 Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL  
 Pelo Contratado: **SANTOS E FERNANDES LTDA, CNPJ: 02.909.308/0001-80** – Edeuza Maria Santos Fernandes - CPF: 623.367.034-91 – Sócia Gerente.  
 \*Republicado por Incorreção

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017**  
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 11.362.487/0001-79.  
 Contratado: **SANTOS E FERNANDES LTDA, CNPJ: 02.909.308/0001-80.**  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, afim, de atender as necessidades dos serviços básicos do município de Extremoz/RN.**  
 Valor Mensal R\$ **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**  
 Valor global de R\$ **141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**  
 Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso IV.  
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
 Pela Contratante: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 11.362.487/0001-79. - **ALAINY KALIANNE LIMA DO NASCIMENTO SIMÕES** – CPF: 069.585.444-55 – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Pelo Contratado: **SANTOS E FERNANDES LTDA, CNPJ: 02.909.308/0001-80** – Edeuza Maria Santos Fernandes - CPF: 623.367.034-91 – Sócia Gerente.  
 \*Republicado por Incorreção

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.  
 Contratado: P.F. DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 70.163.680/0001-25.  
 Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de carnês de cobrança do**

**imposto predial territorial urbano à prefeitura municipal de Extremoz/RN, durante o exercício de 2017.**

Valor Global: R\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais).  
 Oriundo: Pregão Presencial de N.º 001/2017.  
 Base Legal: Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93.  
 Vigência do Contrato: 27.01.2017 a 31.12.2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

Aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 001/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de preço, Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para a confecção de carnês de cobrança do imposto predial territorial urbano à prefeitura municipal de Extremoz/RN, durante o exercício de 2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente **à fornecimento de serviços gráficos para a confecção de carnês de cobrança do imposto predial territorial urbano à prefeitura municipal de Extremoz/RN, durante o exercício de 2017**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Tributação concomitantemente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos serviços pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos Serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: P.F. DE OLIVEIRA - ME					
CNPJ: 70.163.680/0001-25		Telefone: (84) 3221-4602		e-mail: lucgraf@yahoo.com.br	
Endereço: Av. Rio Branco, 335 – Ribeira – Natal/RN – 59.025-003					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUANT	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	Capa e contracapa colorida em papel offset 120 g, 4 x 1 cores, faca de corte especial;	UND	70.000	R\$ 0,46	R\$ 32.200,00
02	Lâmina de ficha cadastral em papel offset 75 g	UND	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
03	Lâmina de cota única em papel offset 75g	UND	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
04	Lâmina de parcelas em papel offset 75g	UND	560.000	R\$ 0,05	R\$ 28.000,00
05	Lâmina de atualização cadastral em papel offset 75g	UND	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
06	Serviço de montagem intercalada e grampeamento	UND	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 72.800,00
(setenta e dois mil e oitocentos reais)					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**ANO VII – Nº 1407 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2017**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I - Por iniciativa da Administração, quando:
  - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
  - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
  - e) não manutenção das condições de habilitação;
  - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei  
CÍCERO ANTONIO  
BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Município de Extremoz/RN  
CNPJ: 08.204.497/0001-71  
Joaz Oliveira Mendes da Silva  
CPF: 061.242.554-13  
Gerenciador

**P.F. DE OLIVEIRA ME**  
CNPJ: 70.162.680/0001-25  
Pedro Fausto de Oliveira  
CPF: 498.289.914-20  
Gerenciado

de R\$ 2.400,00  
**VIGÊNCIA.....**: 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017  
**DATA DA ASSINATURA.....**: 02

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**  
Presidente: Fábio Vicente da Silva  
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias  
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva  
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite  
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

**PORTARIA 0059/2017**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr(a) **Fábio de Medeiros Lima**, portador do CPF 027.417.734-08, no Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 25 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FÁBIO VICENTE DA SILVA  
PRESIDENTE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA IMPRESSA, PARA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 002/2017, PARA AMPLA VISIBILIDADE EM JORNAL DE GRANDE TIRAGEM CONFORME LEI DE LICITAÇÃO 8.666 DE 21 DE JUNHO 1993 EM SEU ARTIGO 21-III

**Contratado.....**: ANOTE - EMPRESA NORTE RIOGRADENSE DE CONTEUDO EDITORIAL LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 30 de Janeiro de 2017.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20170003

**ORIGEM.....**: INEXIGIBILIDADE Nº INEXIG. Nº01/17

**CONTRATANTE.....**: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**CONTRATADA(O).....**: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESGOTO E FORNECIMENTO DE AGUA PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ PARA O ANO EM CURSO  
**VALOR TOTAL.....**: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

**ROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da CÂMARA de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN

**Contratado.....**: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 02 de Janeiro de 2017.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA IMPRESSA, PARA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 001/2017, PARA AMPLA VISIBILIDADE EM JORNAL DE GRANDE TIRAGEM CONFORME LEI DE LICITAÇÃO 8.666 DE 21 DE JUNHO 1993 EM SEU ARTIGO 21-III

**Contratado.....**: ANOTE - EMPRESA NORTE RIOGRADENSE DE CONTEUDO EDITORIAL LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 30 de Janeiro de 2017

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E SISTEMA DE REDE DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROLOGANDO E MELHORANDO A VIDA UTIL DESTE EQUIPAMENTOS

**Contratado.....**: HENRIQUE LUCIANO SOBRAL VARELA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 23 de janeiro de 2017.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL DESTINADA A ATENDER AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA LEGISLATIVA

**Contratado.....:** SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 19 de Janeiro de 2017

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM COM ADUBAGEM, PODA, LIMPEZA E REGA, NO PREDIO DESTA CASA LEGISLATIVA, SUBSEDE DE PINTANGUI E SUBSEDE DE ARAÇA

**Contratado.....:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 09 de Janeiro de 2017.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIA-DP, DIRF E RAIS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN, NO MÊS DE JANEIRO DE 2017

**Contratado.....:** AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 05 de Janeiro de 2017

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORAMENTO

TÉCNICO AO SETOR CONTÁBIL DESTA CÂMARA, NO ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**Contratado.....:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 09 de Janeiro de 2017

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A ESTA CASA LEGISLATIVA NO DISTRITO DE ARAÇA, CONFORME CHAMADA PUBLICA DO DIA 04/07/2015 E CONTRATO EM ANEXO

**Contratado.....:** MARIA DA LUZ PINHEIRO DE QUEIROZ

**Fundamento Legal...:** NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 04 de Janeiro de 2017

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A ESTA CASA LEGISLATIVA NO DISTRITO DE PITANGUI, CONFORME CHAMADA PUBLICA DO DIA 04/07/2015 E CONTRATO EM ANEXO

**Contratado.....:** ANTONIA MEDEIROS DA SILVA

**Fundamento Legal...:** NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 04 de Janeiro de 2017

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de EXTREMOZ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, DESTINADO A ATENDER O PREDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN, NO ANO EM CURSO

**Contratado.....:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FABIO VICENTE DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE.

EXTREMOZ - RN, 02 de Janeiro de 2017

DANILO SEGUNDO BEZERRA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**

**Sem atos oficiais nesta data.**

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**Sem atos oficiais nesta data.**

**EXPEDIENTE**

**PODER EXECUTIVO**

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**DJALMA DE SALES**  
Vice-Prefeito  
**DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES**  
Secretária Municipal do Gabinete Civil  
**FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração, Finanças e Informações.

**PODER LEGISLATIVO**

**FÁBIO VICENTE DA SILVA**  
Presidente  
**JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS**  
Vice – presidente  
**CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA**  
1º Secretário  
**RENATO JOSÉ BARBOSA LEITE**  
2º Secretário  
**KILTER HARMISTONG DE LIMA ARAÚJO**  
3º Secretário

**PODER JUDICIÁRIO**

**DR. DIEGO COSTA PINTO DANTAS**  
Juiz Titular da Comarca de Extremoz  
Vara Única  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**DRA. LIDIANE OLIVEIRA DO SANTOS CÂMARA**  
Promotora de Justiça da Comarca de  
Extremoz  
**FERNANDO JOSÉ DA PAZ**  
Chefe do Cartório Eleitoral

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL: RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO**